



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

**LEI Nº 1.531, DE 22 DE MAIO DE 1997.-**

**"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá as providências correlatas".-**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Caturva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Município, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.-

**Artigo 2º** - À Secretaria de Agricultura e Abastecimento, compete:

- 1 - Coordenar a Política Agropecuária e de Abastecimento no município, elaborando, controlando e executando os programas, atividades e / serviços atinentes, e os previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e na Lei Orgânica do Município;
- 2 - Supervisionar, coordenar e promover o desenvolvimento da área rural, visando o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros e / demais gêneros alimentícios; efetuar campanhas de popularização / das safras, bem como implantar, promover e fiscalizar feiras livres, comboios, mercados e similares e postos volantes de vendas de produtos oriundos da agricultura, piscicultura e pecuária em geral;
- 3 - Prestar assistência técnica e apoio aos produtores agropecuários, visando incentivar o associativismo e o desenvolvimento comunitário, estimulando a produção e produzindo mudas diversas para utilização nas zonas rural e urbana;
- 4 - Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;
- 5 - Inspeccionar produtos de origem animal e vegetal.

**Artigo 3º** - Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

- 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
  - 1.1 - Serviço de Expediente
- 2 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
  - 2.1 - Serviço de Fiscalização
  - 2.2 - Serviço de Controle de Preços, Pesos e Medidas
  - 2.3 - Serviço de Assistência ao Abastecimento
  - 2.4 - Serviço de Inspeção Municipal (SIM)



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.531/97.-

Fls.02.-

**3 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL**

3.1 - Serviço de Produção Animal

3.2 - Serviço de Produção Vegetal

**4 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS**

4.1 - Serviço de Conservação de Estradas Rurais

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especialmente, o inciso X do artigo 19 e a Seção X do Capítulo IV (artigo 29, I a V), todos da Lei nº 1.461, de 23 de agosto de 1995.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de maio de 1997.-

**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo